



# CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### LEI COMPLEMENTAR N° 152/2016 DE 30/03/2016

**"Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1.338/2007 de 28/11/2007, nos Anexos I, II, V e X, cria o Cargo Efetivo de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS – Na Carreira: Assistência Parlamentar– Técnico Legislativo e cria o cargo Comissionado de Controlador Interno e dá outras providências"**

**O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Coxim**, Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no incisos IV e V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Colendo Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Altera e acrescenta dispositivos da Lei Municipal de nº 1.338/2007, nos Anexos I, II, V e X, e cria o Cargo Efetivo de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais LIBRAS – Na Carreira: Assistência Parlamentar – Técnico Legislativo I, com graduação de Nível Superior - Licenciatura em Pedagogia com cursos específicos ministrados por instituições reconhecidas e certificado de proficiência em Libras expedido em exame específico realizado pelo Ministério da Educação, e cria também o cargo comissionado de Controlador Interno.

**Artigo 2º**- Compõem o Grupo Ocupacional Gestão de Atividades Institucionais as carreiras e categorias funcionais:

**I – Carreira Assistência Parlamentar:**

- a) Técnico Legislativo I;
- b) Técnico Legislativo II; e
- c) Técnico Legislativo III.

**II – Carreira de Serviços de Apoio Institucional:**

- a) Agente Legislativo I;
- b) Agente Legislativo II; e
- c) Agente Legislativo III.

**Artigo 3º**- Compõem o Quadro de Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Parlamentar:



# CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

### **I - Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Parlamentar:**

- a) Secretário Geral;
- b) Secretário Legislativo;
- c) Assessor Jurídico;
- d) Controlador Interno;
- e) Assessor Parlamentar I;
- f) Assessor Parlamentar II;
- g) Assessor Parlamentar III;
- h) Assessor Legislativo I;
- i) Assessor Legislativo II;

**Artigo 4º** - Compete ao Presidente da Câmara Municipal baixar os atos de regulamentação de disposições desta Lei Municipal

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Municipal correrão por conta dos recursos orçamentários e créditos próprios consignados à Câmara Municipal de Coxim.

**Artigo 6º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 30 de março de 2016.

**Ver. Adilson do Lago  
Presidente/CMC**



# CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### LEI COMPLEMENTAR N° 152/2016

#### ANEXO I

#### REQUISITOS DOS CARGOS DAS CARREIRAS INTEGRANTES DO GRUPO GESTÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

CARREIRA E CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA (Ingresso ou Promoção)
<b>CARREIRA: ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR</b>	
TÉCNICO LEGISLATIVO I	Graduação de Nível Superior
TÉCNICO LEGISLATIVO I	Licenciatura em Pedagogia c/certificado de curso Específico
TÉCNICO LEGISLATIVO II	Nível Médio
TÉCNICO LEGISLATIVO III	Nível fundamental Completo
<b>CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL</b>	
AGENTE LEGISLATIVO I	Nível Médio Completo
AGENTE LEGISLATIVO II	Nível Médio em curso
AGENTE LEGISLATIVO III	Nível fundamental completo

#### ANEXO II

#### QUADRO PERMANENTE

#### GRUPO GESTÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE	PADRÃO SALARIAL
<b>CARREIRA: ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR</b>		
TÉCNICO LEGISLATIVO I	4	NÍVEL VI
TÉCNICO LEGISLATIVO II	5	NÍVEL V
TÉCNICO LEGISLATIVO III	4	NÍVEL III
<b>CARREIRA: SERVIÇOS DE APOIO INSTITUCIONAL</b>		
AGENTE LEGISLATIVO I	4	NÍVEL IV
AGENTE LEGISLATIVO II	4	NÍVEL II
AGENTE LEGISLATIVO III	3	NÍVEL I
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	



**LEI COMPLEMENTAR Nº 152/2016**

**ANEXO V**

**CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR**

<b>SÍMBOLO</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PLDA-01	SECRETÁRIO GERAL	1
PLDA-01	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	1
PLDA-01	ASSESSOR JURÍDICO	1
PLDA-01	CONTROLADOR INTERNO	1
PLDA-02	ASSESSOR PARLAMENTAR I	3
PLDA-03	ASSESSOR PARLAMENTAR II	3
PLDA-04	ASSESSOR PARLAMENTAR III	5
PLDA-05	ASSESSOR LEGISLATIVO I	13
PLDA-06	ASSESSOR LEGISLATIVO II	1
<b>TOTAL</b>		<b>29</b>



**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**LEI COMPLEMENTAR N° 152/2016**

**ANEXO X**

**ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS DA CARREIRA DO GRUPO GESTÃO  
DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS**

**CARREIRA: ASSISTÊNCIA PARLAMENTAR**

**TÉCNICO LEGISLATIVO I /TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

- Realizar a interpretação das duas línguas (LIBRAS-Língua Portuguesa- LIBRAS), de maneira simultânea e consecutiva;
- Colocar-se como mediador da comunicação em todas as atividades da Câmara Municipal;
- Viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS em toda a comunidade legislativa, com disponibilidade de atuar em outros locais solicitados pelo Presidente da Câmara;
- Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades fins da Câmara Municipal, bem como em seminários, palestras, fóruns, debates, reuniões e demais eventos com participação da Câmara Municipal;
- Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas na perspectiva do trabalho colaborativo;
- Observar preceitos éticos no desempenho de suas funções, entendendo que não poderá interferir na relação estabelecida entre a pessoa com surdez e a outra parte, a menos que seja solicitado;
- Atuar em atividades correlatas ao seu cargo.



## LEI COMPLEMENTAR N° 152/2016

### ANEXO X

#### **ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR**

##### **CONTROLADOR INTERNO**

Atua no controle das atividades exercidas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, compreendendo: o controle exercido diretamente pelos diversos níveis de servidores e órgãos, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada; o controle pelas diversas unidades da estrutura organizacional, observando a legislação e as normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares; o controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Poder Legislativo, efetuado pelo próprio Câmara Municipal; concentrar as consultas a serem formuladas pelos diversos subsistemas de controle do Município; verificar e assinar o Relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo; acompanhar o cumprimento de prazos de elaboração e entrega de relatórios e prestações de contas; emitir parecer sobre as contas prestadas ou tomadas por órgãos e entidades relativos a recursos públicos repassados pelo Município; opinar em prestações ou tomada de contas exigidas por força da legislação; verificar os atos administrativos quanto à legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência; auxiliar tecnicamente os demais servidores da administração; emitir comunicados; fiscalizar o limite de despesa total e com pessoal dos Poderes; Acompanhamento da realização do plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual; acompanhar e fiscalizar a execução da programação financeira e do cronograma de desembolso, inclusive quanto à realização das metas fiscais; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das metas financeiras e físicas dos programas de governo, elaborando relatório sobre o seu cumprimento e sobre os custos de execução; realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; fiscalizar a aplicação e cômputo das despesas relativas à manutenção e desenvolvimento do ensino e às ações e serviços públicos de saúde; fiscalizar a realização de operações de créditos e os limites de endividamento e tarefas afins atinentes à manutenção do sistema de controle interno; atender o público interno e externo; solicitar a compra de materiais e equipamentos; realizar outras tarefas afins.